DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3320/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/3750/2024
PROTOCOLO	: 2327481
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO
JURISDICIONADO	: TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Credenciamento n. 1/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos.

A Divisão de Fiscalização de Saúde considerou que não houve improbidades capazes de obstarem a continuidade do procedimento, com base no artigo 156 do Regimento Interno c/c art. 17 §§ 1º e 2º da Resolução n. 88/2018 TCE/MS, conforme Análise ANA – DFS - 7927/2024 (fls. 303-304).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, sem prejuízo do exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2024.

(Assinado por Certificação Digital)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

esd